Lei Ordinária Nº 840/2019

Data: **23/10/2019**
Procedência: **EXECUTIVO**

Lei Nº 840/2019

De 23 de Outubro de 2019

Dispõe sobre a desafetação da área pública denominada loteamento urbano Bairro Aprocol, e dá outras providências

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetada a atual área pública denominada loteamento urbano Bairro Aprocol, a qual possui a seguinte descrição geográfica: Área de 142.000,00 m2 (cento e quarenta e dois mil metros quadrados); possui os seguintes limites e confrontações do M1 ao M2, mede 151.45 m no limite com a Rodovia Estadual MT 418, com o azimute de 133°00 40Do M2 ao M3 mede 200.00 m no limite do Lote 03, com o azimute de 220°39 48 Do M3 ao M4 mede 82.64 m no limite do Lote 03. Com o azimute de 133°00 40" Do M4 ao M5 mede 451.08 m no limite com as terras da Coln1za Colonização e Comércio e Indústria Ltda. com o azimute de 221°31 41 do M5 ao M6 mede 251.74 m no limite as terras da Coln1za Colonização e Comércio e Indústria Ltda. com o azimute de 312°58 34, Do M6 ao M7, mede 482.08 m no limite as terras da Coln1za Colonização e Comércio e Indústria Ltda. com o azimute de 42°56 21 Do M7 ao M8 mede 70.40 m, no limite as terras da Colniza Colonização e Comérc1o e Industria Ltda. com o az1mute de 42°18 ' 13 Do M8 ao M1 mede 98.44 m no hm1te as terras da Colniza Colonização e Comérc1o e Industria Ltda. Com o azimute de 42°48 '49", RESUMO DOS LIMITES: **AO NORTE**: com a Rodovia MT 418, **AO SUL**: com as terras da Coln1za Colonização e Comércio e Industria Ltda. **A LESTE**: com as terras da Colniza Colon1zaçao e Comércio e Indústria Ltda.. **A OESTE**: com as terras da Coln1za Colonização e Comércio e Indústria Ltda. Trata-se do loteamento urbano Bairro Aprocol composto pelos seguintes lotes: **Lote 01** - Área Verde 01 com 3.662 88 ml registrado na matricula 1 496 do Livro 2-1 neste SRI aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 02 -** Área Verde 02 com 3 516.05 m2, registrado na matricula 1 497 do Livro 2-1 neste SRI Aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 03** - Área Verde 03 com 8 002 63 m2 reg1strado na matricula 1 498. do Livro 2-1. neste SRI aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 04** - Centro de Eventos. com 5 262 63 m" reg1strado na matrícula 1499, do Livro 2-1, neste SRI, aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 05** - Equipamento Comunitário 01 com 9 520,05 m2 reg1strado na matrícula 1.500, do Livro 2-1 neste SRI. aos 17/02/2012, para a mesma. **Lote 06** - Equipamento Comunitário 02 com 15 727.30 m2, registrado na matricula 1.501, do L1vro 2-J, neste SR I, aos 17/02/2012, para a mesma. **Lote 07** - Equipamento Comunitário 03, com 9 670,00 m2, reg1strado na matricula 1 502 do Livro 2-J. neste SRI. aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 08** - Equ1pamento Comunitário 04 com 16 194 11 m2 registrado na Matricula 1 503 do Livro 2-J neste SRI, aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 09** - Equipamento Comunitário 05 com 9 737 53 m' registrado na Matricula 1 504 do Livro 2-J neste SRI aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 1O** - Equipamento Comunitário 06 com 16 525 65m' registrado na matricula 1 505, do livro 2-J neste SRI, aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 11** - Ginásio com 5 373 06 m2 registrado na matricula 1 506, do Livro 2-J neste SRI. aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 12**- Praça da Juventude com 7 461.45 m2 , registrado na matricula 1 507. do L1vro 2-J, neste SRI, aos 17/02/2012 para a mesma.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei a planta de localização e memorial descritivo em anexo da área acima mencionada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei Municipal n. 823 de 30 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito Municipal